



LEI ORDINÁRIA Nº 916

de 22 de outubro de 1984

Denomina Bairro Nova Esperança a localidade que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:

Art. 1º..

Fica denominado Bairro Nova Esperança a área compreendida nos seguintes limites: início, da rua Paraná até a rua Piauí, sentido Norte Sul; rua Firmo de Matos até a rua Amazonas, sentido Leste Oeste, neste Município.

Parágrafo único . *Fica excluído a area pertencente ao loteamento Jardim dos Estados e Bairro do mesmo nome.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1.984.

FADAH SCAFF GATTASS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 916/1984 - 22 de outubro de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em